



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

TCE 20  
CR CR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48 / 2019

REFERENTE: *Dispensa* Nº 12 / 2019

*Objeto: Cursos de Capacitação e Atualização  
de Transporte Coletivo e Transporte  
de Emergência*



Secretaria Municipal de  
Educação Cultura e Esportes  
Município de Barra do Jacaré.  
Rua Rui Barbosa, nº27  
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

Ofício nº 97/2019

Barra do Jacaré, 24 de junho de 2019

Ilmo.º Senhor  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Sr. Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Barra do Jacaré – PR

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, a autorização para que se faça abertura de dispensa de licitação para Curso de Capacitação/Atualização de Transporte Coletivo de Passageiro e de Aproveitamento/Reciclagem de Transporte de Emergência, tendo em vista a realização do transporte diários de pacientes e alunos deste município. Os cursos serão ofertados aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Franciele de Freitas Aguiar  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Cultura  
Portaria 001/2019 de 02/01/2019  
Barra do Jacaré-PR

  
Franciele de Freitas Aguiar  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura  
Portaria 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde.  
GESTOR RESPONSÁVEL: FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR e RAFAELA LOURENÇO AGUIAR.

OBJETIVO COM DESCRIÇÃO DETALHADA: Contratação de empresa para capacitação dos motoristas do município de Barra do Jacaré dotados da Secretaria da Educação e Secretária da Saúde tendo os cursos as seguintes descrições:

- Curso completo Transporte Coletivo de passageiro – 50 horas (Estrutura curricular em módulos de acordo com as normas vigentes da resolução do CONTRAN. O curso deve ter 50horas/aula, distribuídas entre módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito.
- Aproveitamento/Reciclagem Transporte de emergência – 15 horas (Estrutura curricular em módulos de acordo com as normas vigentes da resolução do CONTRAN. O curso deve ter no mínimo 15 horas/aula, distribuídas entre módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito.
- Atualização transporte coletivo de passageiro – 16horas (Estrutura curricular em módulos de acordo com as normas vigentes da resolução do CONTRAN. O curso deve ter 15horas/aula, distribuídas entre módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito.

Em relação ao oferecimento dos cursos a empresa responsável deve:

- Oferecer a capacitação no raio de 50km de distância do município.
- Estar de acordo com disponibilidade do contratante.
- Os cursos serão solicitados conforme necessidades de cada setor.
- Os cursos serão feitos conforme necessidade de cada motorista, onde os cursos são disponibilizados em 03(três) categoria como descrito acima e com validade de 05 anos.

JUSTIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Saúde, tendo em vista a realização do transporte diários de pacientes e alunos deste município para os mais diferentes lugares, diante disso tem a necessidade de oferecer capacitação aos funcionários para assim ter melhorias na produtividade dos serviços prestados.

04  
S

A partir dos treinamentos os funcionários adquirem habilidades teóricas e técnicas imprescindíveis para sua atividade profissional. Sendo assim, os profissionais qualificados gerem melhores resultados e mais eficiência no serviço prestado em sua função.

A resolução Nº 168/2004 Estabelece normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização de exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializado de reciclagem e da outra providencias. Tendo como objetivo de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar motoristas profissionais que realizam transporte coletivo de passageiro e juntamente com o art. 145 da CTB - Código Transito Brasileiro, que traz regras para essa qualificação.

Diante o levantamento da Secretaria da Educação, se encontra 04 motoristas sem ter curso e tendo que fazer dois cursos, 6 motoristas com curso de transporte coletivo vencido e 2 motoristas com curso de transporte de emergência vencido

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade de Dispensa para pagamento da capacitação dos motoristas da Secretaria da Educação e Secretaria de Saúde.

**PARECER CONTÁBIL:** Anexa a este formulário, considerando fonte e contas relativas a cada setor.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:** Conforme necessidade do setor.

**PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** Após apresentação de nota fiscal contando 15 dias úteis.

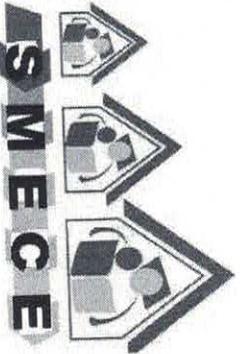
**AMOSTRA DE PRODUTOS:** Não se aplica.

**FISCAL DO CONTRATO:** Franciele de Freitas Aguiar e Rafaela Lourenço Aguiar.

**OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO:** Não se aplica.

**LOCAL E DATA:** Barra do Jacaré, 24/06/2019.

508



Secretaria Municipal de  
Educação Cultura e Esportes  
Município de Barra do Jacaré.  
Rua Rui Barbosa, nº27  
E-mail: sec.ed.bdfj@brturbo.com.br

### Média de Preços e Quantidades

Itens	Produtos	SEST	SENAT	ÁGAPE	SEGTRAN	CTO	KME	Quant. Sec. Edu.	Quant. Saúde.	Quant. Total	Média	Média Total
1	Curso completo Transporte Coletivo de passageiro – 50 horas (Estrutura curricular em módulos de acordo com as normas vigentes da resolução do CONTRAN. O curso deve ter 50horas/aula, distribuídas entre módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito.		350,00	20387	700,00	550,00	750,00	1	3	4	R\$ 587,50	R\$ 2.350,00
2	Aproveitamento(RECICLAGEM) Transporte de emergência – 15 horas (Estrutura curricular em módulos de acordo com as normas vigentes da resolução do CONTRAN. O curso deve ter no mínimo 15 horas/aula, distribuídas		220,00	240,00	600,00	450,00	800,00		6	6	R\$ 462,00	R\$ 2.772,00



07  
8

A  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
A/C Deyziani

Santo Antônio da Platina, 01 de fevereiro de 2019.

Prezada,

Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para o curso **"ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS"**, o qual tem carga horária de 50 horas/aula, com o seguinte objetivo, pré-requisitos e conteúdo programático:

### OBJETIVO

Aperfeiçoar os condutores, habilitando-os à melhor condução de veículos de transporte de Coletivo de Passageiros de acordo com a exigibilidade descrita nas RESOLUÇÕES nº. 168/04 e 285/08 do CONTRAN; as quais estabelecem normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Este curso têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte de Coletivo de Passageiros, bem como a obrigatoriedade de se apresentar o documento de curso devido em fiscalização; descrito na RESOLUÇÃO Nº. 205 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006 a qual dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

### PRÉ-REQUISITOS

- Ser maior de 21 anos;
- CNH categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

### ESTRUTURA CURRICULAR

#### Módulo I - Legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula

- O Código de Trânsito Brasileiro;
- Categorias de habilitação e sua relação com veículos conduzidos;
- Documentação exigida para condutor e veículo;
- Sinalização viária, vertical, horizontal, semafórica, obras, complementar, gestos e sinais sonoros;
- Infrações, crimes de trânsito, penalidades e medidas administrativas;
- Suspensão do direito de dirigir;
- Apreensão do veículo;
- Cancelamento da autorização, concessão ou permissão para dirigir;
- Crimes de trânsito;
- Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação;
- Legislação específica sobre transporte coletivo de passageiros;
- Responsabilidade do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros;
- Manter o veículo em condições adequadas;
- Cuidados durante a operação e velocidade;

- Cuidados em cruzamentos e semáforos;
- Atenção no embarque e desembarque de passageiros;
- Nos casos de acidente;
- Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo.

**Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas aula**

- Acidente de trânsito;
- Direção defensiva x acidentes de trânsito;
- Acidente evitável ou não evitável;
- O acidente de difícil identificação da causa;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- Tipos de atenção;
- Condições adversas que contribuem para a ocorrência de acidentes;
- Condições adversas de luz – a importância de ver e ser visto;
- Condições adversas de tempo (clima), via, veículos, tráfego, condutores e passageiros;
- Aplicando a direção defensiva para evitar acidentes;
- Elementos que caracteriza a direção defensiva;
- Conhecimento, atenção, previsão, decisão e habilidade;
- Como evitar acidentes com outros veículos;
- Colisões traseira, frontal e lateral;
- Como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito;
- Procedimentos e cuidados antes da viagem;
- Cuidados com os passageiros durante a viagem;
- Distância para um deslocamento seguro no trânsito;
- A importância de ver e ser visto;
- Comportamento e conduta no trânsito;
- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas;
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

**Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas aula**

- Noções de primeiros socorros;
- Primeira providência quanto à vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- Sinalização do local de acidente;
- Acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
- Verificação das condições gerais de vítimas de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- Cuidados com a vítima (o que devo fazer);
- Não movimente a vítima;
- Não retire o capacete do motociclista acidentado;
- Não aplique torniquetes;
- Não ofereça nada para a vítima ingerir;
- Respeito ao meio ambiente e convívio social;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- Emissão de gases e partículas (fumaça)
- Emissão sonora;
- Poluição das águas;
- Efeito estufa e a destruição da camada de ozônio;
- Regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proncove);

09  
8

- Projeto despoluir do sistema CNT;
- Programa nacional de coleta e destinação de pneus inservíveis;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- O indivíduo o grupo e a sociedade
- Relacionamento interpessoal;
- O indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

**Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula**

- Relacionamento Interpessoal – conceitos básicos;
- As diferenças individuais;
- Fatores que determinam a personalidade;
- Fatores que influenciam no processo perceptivo;
- Comunicação interpessoal;
- O processo de comunicação, tipos de comunicação, barreiras na comunicação;
- Retorno ou feedback;
- Empatia e o relacionamento com clientes do transporte;
- Responsabilidade e segurança no trânsito;
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;
- Situação de emergência com os passageiros;
- Comportamento solidário no trânsito;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais fatores do processo de circulação;
- Respeito as normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Características e especificidades dos usuários;
- Necessidades básicas do ser humano;
- Atendimento às diferenças e especificidade dos usuários;
- Características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

**INVESTIMENTO**

Para o curso Especializado para Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros o valor do investimento é de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) por aluno.

**Obs: As taxas de abertura de processo de curso especializado junto do DETRAN/PR é de responsabilidade de cada condutor ou empresa contratante.**

Fornecemos:

Apostila do Sest Senat;  
Certificado emitido pelo DETRAN/PR, validade 5 anos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

**CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA**  
GERENTE

Sest / Senat - Unidade D - Nº16 – Santo Antônio da Platina/ PR  
Tel: 43 3534-4799

Rodovia BR 153 KM 42, – Vila Claro – Santo Antônio da Platina – Paraná – Fone: (43) 3534-4799  
CEP: 86430-000 – Fale com o SEST/SENAT: 0800 728 2891 – www.sestsenat.org.br

73471958/0040-53  
SENAT - SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
RODOVIA BR 153 KM 42  
CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CT. SESTSENAT -08/2019 - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR – Unidade D-16.

A  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
A/C Deyziani

Santo Antônio da Platina, 01 de fevereiro de 2019.

Prezada,

Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para o curso **“APROVEITAMENTO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA”**, o qual tem carga horária de 15 horas/aula, com o seguinte objetivo, pré-requisitos e conteúdo programático:

#### **OBJETIVO**

Aperfeiçoar os condutores, habilitando-os à melhor condução de veículos de emergência de acordo com a exigibilidade descrita nas RESOLUÇÕES nº. 168/04 e 285/08 do CONTRAN; as quais estabelecem normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Este curso têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de emergência, bem como a obrigatoriedade de se apresentar o documento de curso devido em fiscalização; descrito na RESOLUÇÃO Nº. 205 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006 a qual dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

#### **PRÉ-REQUISITOS**

- Ser maior de 21 anos;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

#### **Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas aula**

- Relacionamento Interpessoal – conceitos básicos;
- Comunicação interpessoal;
- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
- As diferenças individuais;
- Comportamento solidário;
- Responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- As normas e o papel dos agentes de trânsito;
- Respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- Papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- Atendimento as diferentes especificidades de usuário;
- As diferenças entre as pessoas;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais;

- Características dos usuários de veículos de emergência;
- Atitude do condutor de veículos de emergência;
- Características e cuidados;
- Características dos usuários de veículos de emergência;
- Cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículo de emergência.

**INVESTIMENTO**

Para o curso Especializado para Condutor de Veículo de Emergência o valor do investimento é de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por aluno.

*Obs: As taxas de abertura de processo de curso especializado junto do DETRAN/PR é de responsabilidade de cada condutor ou empresa contratante.*

Fornecemos:

Apostila do Sest Senat;  
Certificado emitido pelo DETRAN/PR, validade 5 anos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

**CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA**  
GERENTE

Sest / Senat - Unidade D - Nº16 – Santo Antônio da Platina/ PR  
Tel: 43 3534-4799

173471963/0040-53

SENAT - SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
RODOVIA BR 153 KM 42  
CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

CT. SESTSENAT -04/2019 - SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR – Unidade D-16.

A

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**

**A/C Deyziani**

Santo Antônio da Platina, 01 de fevereiro de 2019.

Prezada,

*Conforme sua solicitação, estamos enviando proposta para o curso “ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS”, o qual tem carga horária de 16 horas/aula, com o seguinte objetivo, pré-requisitos e conteúdo programático:*

### **OBJETIVO**

Aperfeiçoar os condutores, habilitando-os à melhor condução de veículos de transporte de Coletivo de Passageiros de acordo com a exigibilidade descrita nas RESOLUÇÕES nº. 168/04 e 285/08 do CONTRAN; as quais estabelecem normas e procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. Este curso têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte de Coletivo de Passageiros, bem como a obrigatoriedade de se apresentar o documento de curso devido em fiscalização; descrito na RESOLUÇÃO Nº. 205 DE 20 DE OUTUBRO DE 2006 a qual dispõe sobre os documentos de porte obrigatório e dá outras providências.

### **PRÉ-REQUISITOS**

- Ser maior de 21 anos;
- CNH categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- Não estar cumprindo pena de suspensão ou cassação do direito de dirigir.

### **ESTRUTURA CURRICULAR**

#### **Módulo I - Legislação de trânsito – 03 (três) horas aula**

- Retomada dos Conteúdos do Curso de Especialização;
- O Código de Trânsito Brasileiro;
- Categorias de habilitação e sua relação com veículos conduzidos;
- Sinalização viária;
- Infrações, crimes de trânsito, penalidades e medidas administrativas;
- Regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação;
- Legislação específica sobre transporte coletivo de passageiros;
- Atualização sobre resolução, leis e outros documentos legais promulgados;
- Infração de trânsito;
- Documentos de porte obrigatório.

**Módulo II – Direção Defensiva – 05 (cinco) horas aula**

- Direção defensiva;
- Acidente de trânsito;
- Como ultrapassar e ser ultrapassado;
- Colisões;
- A Responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- Cinco elementos da direção defensiva
- Comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- Atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso – relacionando prática e teoria;
- Estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

**Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito - 03 (três) horas aula**

- Convívio social no trânsito;
- Primeiros socorros;
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
- O projeto despoluir do Sistema CNT;
- Manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- Atualização dos conhecimentos;
- Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores;
- Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis.

**Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas aula**

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;
- Retomada de conceitos;
- Relação da teoria e da prática;
- Principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

**INVESTIMENTO**

Para o curso de Atualização para Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros o valor do investimento é de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por aluno.

**Obs: As taxas de abertura de processo de curso especializado junto do DETRAN/PR é de responsabilidade de cada condutor ou empresa contratante.**

Fornecemos:

Apostila do Sest Senat;  
Certificado emitido pelo DETRAN/PR, validade 5 anos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

**CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA**  
GERENTE

**Sest / Senat - Unidade D - N°16 – Santo Antônio da Platina/ PR**  
Tel: 43 3534-4799

Rodovia BR 153 Km 42 – Vila Claro – Santo Antônio da Platina – Paraná – Fone: (43) 3534-4799  
CEP: 86430-000 – Fale com o SEST/SENAT: 0800 728 2891 – www.sestsenat.org.br

78471363/0040-55  
SEST - SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
RODOVIA, BR 153 KM 42  
CEP 86430-000  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

148

# AGAPE TREINAMENTOS

Curitiba, 09 de julho de 2019

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
A/C - Vania Cristina Gonçalves

## PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS CONFORME RESOLUÇÃO 168/2004 DO CONTRAN

### CURSO DE APROVEITAMENTO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

15.153.975/0001-27

- Requisitos para matrícula:
- Ser maior de 21 anos;
- Estar habilitado na categoria "A", "B", "C" "D" ou "E".

AGAPE TREINAMENTOS LTDA. - ME

RUA FREDERICO MAURER, 800  
SL. 02 - HAUER

**CARGA HORÁRIA:** 15 horas/aula

CEP 81.630-020 - CURITIBA - PR

- Relacionamento Interpessoal

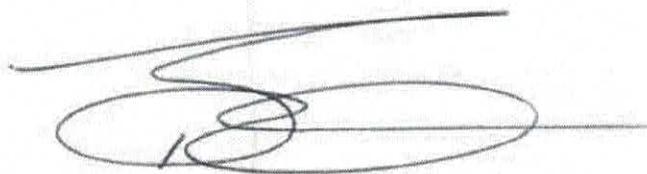
15 horas/aula

O investimento para realização do treinamento é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por participante. Neste valor está incluso: despesas com instrutor, apostila, código de trânsito e certificação.

O treinamento será realizado nas dependências da CONTRATADA.

**Obs:** A CONTRATADA se prontifica em intermediar a abertura do processo no Detran mediante envio dos dados de cada participante e depósito do valor da taxa acrescido de R\$ 04,00 por aluno (totalizando R\$ 90,00).

A confirmação do treinamento deverá ser feita com no mínimo 15 dias de antecedência.



Agape Treinamentos Ltda - ME

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

[www.agapetreinamentos.com.br](http://www.agapetreinamentos.com.br) / [contato@agapetreinamentos.com.br](mailto:contato@agapetreinamentos.com.br)  
R. Frederico Maurer, 800 - Sala 02 - Hauer - Curitiba/PR | CEP 81630-020

15



Rua Angicos 1425- Sala 01  
 Quedas do Iguassu-PR

ITEM	QTDADE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO (com taxa do DETRAN inclusa)	VALOR TOTAL
1.	06	SERV	CURSO PARA TRANSPORTE COLETIVO (RECICLAGEM) - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter 16 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.	600,00	R\$ 3.600,00
2.	06	SERV	CURSO PARA TRANSPORTE COLETIVO 60 HORAS- INICIANTES- Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter 60 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.	700,00	R\$5.600,00
			CURSO PARA TRANSPORTE DE VEICULO DE EMERGENCIA - INCLUSÃO 15 HORAS/AULAS Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas	600,00	R\$ 2.400,00

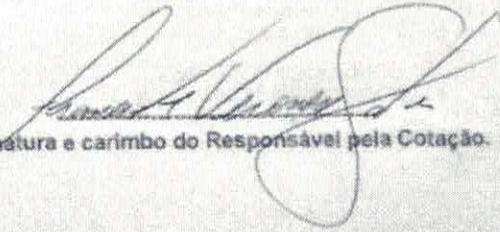
DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
 Quedas do Iguassu-PR  
 CEP: 84.600-000  
 FONE: (41) 3333-1111  
 FAX: (41) 3333-1111  
 E-MAIL: licitacoes@segtran.pr.gov.br  
 VERONESE & SARTORI LIA - ME  
 CNPJ: 06.940.000/0001-35

16  
8

			vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 15 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.		
4.	02	SERV	CURSO PARA TRANSPORTE DE VEICULO DE EMERGENCIA - RECICLAGEM DE 18 HORAS/AULAS. Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 50 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.	600,00	R\$ 1.200,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.800,00

Validade da

Cotação 60 dias.

  
Assinatura e carimbo do Responsável pela Cotação.

72.501.810/0001-32  
VERONESE & SARTOR LTDA - ME  
R DOS ANGIÇOS, 1425 - CENTRO  
CEP 85.480-000  
QUEDAS DO IGUAÇU-PR

17  
8

O Centro de Treinamento do Oeste C.T.O é um Órgão de Ensino que junto ao Sinttrorol e seus filiados, tem por finalidade desenvolver estudos, consultorias e ações educativas, buscando desenvolver tecnologias alternativas, produção, socialização e divulgação de informações e conhecimentos técnicos, científicos e culturais, que digam respeito aos interesses da classe trabalhadora, em especial da categoria dos trabalhadores em transportes rodoviários.

O C.T.O desenvolve no Paraná cursos de capacitação e reciclagem para motoristas (exigidos pela Resolução 168 do Contran), cursos de formação sindical, de capacitação de funcionários de sindicatos e segue em ritmo acelerado de crescimento para proporcionar mais oportunidades para os rodoviários e familiares, bem como para a sociedade em geral.

Além dos cursos, o C.T.O têm diversos projetos de pesquisa científica, que têm como objetivo buscar embasamento para soluções aos principais problemas da classe trabalhadora.

Seminários, campanhas e publicações relacionadas ao direito dos trabalhadores, à saúde e segurança, bem como ao trânsito, são prioridades e sempre tem sido foco de atuação do C.T.O.

O Centro de Treinamento do Oeste C.T.O, inscrito no CNPJ 26.243.221/0001-84, representado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviário de Toledo – SINTTROTOL, com sede sita à Rua São João, 7347, Jd Gisele, na cidade de Toledo-Pr, vem respeitosamente apresentar orçamento para realização dos cursos especializados da resolução 168 do CONTRAN para motoristas em veículos leves e pesados conforme especificados abaixo:

TRANSPORTE DE COLETIVO	Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES 8	CARGA HORARIA 50hrs	VALOR POR ALUNO R\$ 550,00	VALOR TOTAL R\$4.400,00
RENOVAÇÃO TRANSPORTE DE COLETIVO	Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES 6	CARGA HORARIA 16hrs	VALOR POR ALUNO R\$ 450,00	VALOR TOTAL R\$2.700,00
TRANSPORTE DE EMERGENCIA	Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES 4	CARGA HORARIA 15hrs	VALOR POR ALUNO R\$ 450,00	VALOR TOTAL R\$1.800,00

188

TRANSPORTE DE EMERGENCIA RENOVAÇÃO	Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES 2	CARGA HORARIA 15hrs	VALOR POR ALUNO R\$ 450,00	VALOR TOTAL R\$900,00
------------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------------------------------	--------------------------

Normas do DETRAN /PR para realização dos cursos especializados.

Solicitar ao CTO com 25 dias de antecedência abertura do processo no DETRAN/Pr.

Orientar os alunos quanto ao rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos para o curso, uma vez que não atingirem 100% (cem por cento) de frequência implica na reprovação do mesmo.

Orientar os alunos quanto à pontuação mínima para aprovação, que é a média 7,0 em cada disciplina;

Despesas com material didático, despesas com instrutor, despesa quanto as taxas do Detran fica de responsabilidade do CTO.

Sempre a disposição para atender as demandas existentes dentro de nossa competência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Toledo, 17 de junho de 2019.



Fernando P.da Silva

Diretor Geral

618

KME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME. CNPJ 21.264.138/0001-78  
Av. Presidente Vargas N° 359, Sala 01 bairro Centro  
Cafelândia – Paraná CEP 85.415-000



Ednilson Tomazini  
Contato: (45) 99985-5155  
CNPJ 21.264.138/0001-78  
Localização: Cafelândia - PR  
E-mail: kmeursos@hotmail.com  
Site www.kmeursos.com.br

ITEM	QDADE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	06	SERV	<b>CURSO PARA TRANSPORTE COLETIVO (RECICLAGEM)</b> - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter <b>16 horas</b> aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.	800,00	R\$ 4.800,00
2.	08	SERV	<b>CURSO PARA TRANSPORTE COLETIVO 50 HORAS- INICIANTE</b> - Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter 50 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.	750,00	R\$ 6.000,00
3.	04	SERV	<b>CURSO PARA TRANSPORTE DE VEICULO DE EMERGÊNCIA -INCLUSÃO 15 HORAS/AULAS-</b> Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 15 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova	700,00	R\$ 2.800,00

20

4.	02	SERV	com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran. <b>CURSO PARA TRANSPORTE DE VEICULO DE EMERGÊNCIA - RECICLAGEM DE 16 HORAS/AULAS.</b> Estrutura curricular (em módulos): de acordo com as normas vigentes da resolução 685/17 do CONTRAN. O curso deve ter, no mínimo, 50 horas aula, distribuídas entre os módulos de acordo com o exigido pelo Departamento Nacional de Trânsito. Ao final de cada módulo deverá ser aplicada prova com questões de múltipla escolha, e para ser aprovado, o aluno deverá ter aproveitamento de, no mínimo, 70% das questões de cada prova. Sistema de presença por ponto biométrico e lista de presença. A empresa contratada deverá vir ministrar o curso no local escolhido pela empresa contratante, e credenciar o servidor e o local junto ao Detran.	800,00	R\$ 1.600,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 15.200,00</b>	

Validade da Cotação 60 dias.

Responsável pela Cotação



**Ednilson Tomazini**  
Contato: (45) 99985-5155  
CNPJ 21.264.138/0001-78  
Localização: Catelândia - PR  
E-mail: kmeursos@hotmail.com  
Site: www.kmeursos.com.br

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE -  
SENAT****ESTATUTO SOCIAL**1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
**136019**  
Registro de Pessoas Jurídicas

Alterado pela Resolução Normativa nº 82 de  
06 de setembro de 2016, do Conselho de  
Representantes da Confederação Nacional do  
Transporte - CNT.

**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, OBJETIVOS E  
CARACTERÍSTICAS**

**ART. 1º - O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO  
TRANSPORTE**, identificado também pela sigla **SENAT**, é uma Entidade civil sem  
fins lucrativos, regida pelas disposições legais pertinentes, em especial pela Lei nº  
8.706, de 14 de setembro de 1993, e por este Estatuto, que se constitui no  
Regulamento a que alude o Artigo 4º da referida Lei.

**ART. 2º - O SENAT** tem sede e foro na Capital da República (Brasília  
- DF), podendo, a juízo do seu Conselho Nacional, manter Unidades Operacionais  
necessárias ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, em qualquer ponto do  
território nacional.

**ART. 3º - O prazo de duração da Entidade é indeterminado.**

**ART. 4º - Criado e organizado pela Confederação Nacional do  
Transporte - CNT**, o **SENAT** será mantido pelo conjunto do Setor e administrado  
pela CNT, com o auxílio das federações que presidirem os Conselhos Regionais, na  
forma da Lei e deste Estatuto.

**ART. 5º - São objetivos fundamentais do SENAT** - atuando em  
estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada -

§ 6º - Além daqueles especificados neste Artigo, trabalhadores de outros segmentos da economia, bem como a comunidade em geral, poderão vir a ser atendidos pelo SENAT, mediante pagamento de taxas diferenciadas dos serviços.

ART. 6º - O SENAT poderá desenvolver outras atividades de caráter técnico, inclusive pesquisas e assessoramento a entidades e empresas do setor, a juízo do seu Conselho Nacional e ouvido o Conselho Regional respectivo, desde que atendidas suas finalidades precípuas, previstas no Artigo anterior.

ART. 7º - Para a consecução dos seus objetivos, o SENAT deverá:

I - organizar os seus serviços, conforme as necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais, podendo optar por terceirizá-los, quando houver viabilidade e conveniência nesta solução;

II - manter pessoal técnico e administrativo, bem como instalações e equipamentos que sejam estritamente necessários, evitando imobilizações e custos fixos ociosos, priorizando os dispêndios que visem ao atendimento de suas atividades-fim;

III - utilizar, mediante convênios, contratos ou acordos de cooperação, instalações ou recursos disponíveis em cada região, públicos ou particulares, desde que adequados aos objetivos da Entidade;

IV - articular-se, principalmente, com o Serviço Social do Transporte - SEST, bem como com as entidades de classe do transporte, visando à criação de Unidades Operacionais, de modo a evitar a duplicação de esforços, a superposição de iniciativas e a dispersão de recursos bem como visando ao custeio de projetos e despesas conjuntas com o SEST;

V - definir o conteúdo e organizar os currículos dos seus cursos, submetendo-os, sempre que necessário, à aprovação dos órgãos governamentais competentes;

VI - apoiar, incentivar e participar de eventos, programas e projetos, governamentais ou privados, que sejam consentâneos com seus objetivos;

VII - assistir às empresas de transporte na elaboração e execução de programas gerais de treinamento de pessoal, nos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio local de trabalho e/ou nas empresas transportadoras;

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
136019  
Registro de Pessoas Jurídicas

VIII - proporcionar aos trabalhadores a oportunidade de completarem e aperfeiçoarem, em cursos de curta duração, a formação profissional adquirida no próprio local de trabalho;

IX - conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a trabalhadores do transporte e transportadores autônomos, bem como a professores, instrutores e administradores do próprio SENAT;

X - realizar estudos e pesquisas de caráter técnico;

XI - divulgar, pelos meios mais adequados, os serviços prestados ou colocados à disposição da comunidade-alvo;

XII - cumprir todas as exigências legais decorrentes da sua condição de Entidade de ensino e formação profissional.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 8º - A estrutura organizacional e administrativa do SENAT compreende os seguintes órgãos:

I - Conselho Nacional;

II - Departamento Executivo;

III - Conselhos Regionais.

ART. 9º - O Conselho Nacional tem a seguinte composição:

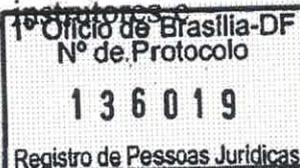
I - o Presidente da Confederação Nacional do Transporte - CNT, que o presidirá;

II - um representante de cada uma das federações e dos sindicatos nacionais filiados ou que venham a se filiar, bem como das entidades nacionais vinculadas ou que venham a se vincular à Confederação Nacional do Transporte - CNT;

III - um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

IV - um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTTT.

§ 1º - As representações de que trata o Inciso II deste Artigo serão exercidas pelos presidentes das respectivas entidades.



§ 2º - O representante referido no Inciso III será indicado por ato próprio do titular da Pasta.

§ 3º - O representante previsto no Inciso IV será indicado pelo Presidente da CNTTT.

§ 4º - Os representantes indicados terão suplentes, podendo outros serem substituídos a qualquer tempo.

§ 5º - Os presidentes das entidades serão sucedidos, na representação perante o SENAT, na forma dos respectivos estatutos.

§ 6º - Cada membro do Conselho Nacional terá direito a um voto, cabendo ainda ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**ART. 10 - Compete ao Conselho Nacional:**

I - planejar, normatizar e fiscalizar a administração do SENAT, fixando-lhe as diretrizes gerais e prioridades, com estrita observância da Lei e deste Estatuto;

II - decidir a conveniência e a oportunidade da criação de Conselhos Regionais, além daqueles já previstos neste Estatuto, definindo as respectivas áreas de atuação;

III - aprovar o seu Regulamento Interno, bem como os regulamentos internos e as demais regras de funcionamento dos Conselhos Regionais;

IV - aprovar Resoluções Normativas para todos os assuntos de caráter normativo ou que venham a gerar efeitos permanentes, inclusive para interpretação deste Estatuto;

V - deliberar sobre a proposta orçamentária e o plano de atividades, para o exercício seguinte, apresentados pelo Departamento Executivo;

VI - deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas do SENAT, relativamente ao exercício findo;

VII - examinar e aprovar programas e projetos provenientes do Departamento Executivo e dos Conselhos Regionais;

VIII - examinar os atos praticados pelo seu Presidente *ad referendum* do Plenário;

IX - deliberar sobre a abertura e o encerramento de Unidades Operacionais;

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
136019  
Registro de Pessoas Jurídicas

X - autorizar a venda ou o gravame de bens imóveis;

XI - julgar os recursos a ele interpostos de decisões do Departamento  
Executivo ou dos Conselhos Regionais;

XII - determinar providências e solicitar explicações ao Departamento  
Executivo, nos assuntos de competência deste;

XIII - cumprir e fazer cumprir as leis do País, este Estatuto e suas  
próprias Resoluções Normativas.

**ART. 11 - O Conselho Nacional reunir-se-á:**

I - ordinariamente, duas vezes por ano, até 15 de março e até 15 de  
dezembro, para a apreciação da prestação de contas e da proposta orçamentária,  
respectivamente;

II - extraordinariamente, em qualquer época, sempre que convocado  
pelo seu Presidente ou por metade mais um dos seus membros.

**Parágrafo Único** - Nas reuniões ordinárias, esgotadas as matérias  
obrigatórias, poderá o Conselho Nacional deliberar sobre outros assuntos de sua  
competência, desde que constantes da ordem do dia ou nela incluídos com a  
concordância do Plenário.

**ART. 12 -** Salvo motivo de comprovada urgência, as reuniões do  
Conselho Nacional serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias,  
sempre com a indicação da respectiva ordem do dia.

**Parágrafo Único** - O Conselho Nacional reunir-se-á  
preferencialmente na sede da Confederação Nacional do Transporte - CNT.

**ART. 13 -** As reuniões do Conselho Nacional serão instaladas com a  
presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros e, salvo disposição  
estatutária em contrário, suas deliberações serão aprovadas por maioria simples dos  
presentes, mediante votação nominal ou simbólica.

**ART. 14 -** Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

I - representar o **SENAT** em juízo ou fora dele, em todo o território  
nacional, podendo, por meio de Ato específico, transferir ou designar poderes ao  
Diretor Executivo Nacional, cabendo ao Diretor nomear procuradores com poderes  
específicos, caso entenda necessário;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Nacional;

  
6

III - baixar atos de caráter normativo e decidir *ad referendum* do Plenário, em casos de manifesta urgência ou quando, a seu critério, não se justificar a convocação extraordinária do órgão;

IV - aprovar e alterar o organograma; o quadro de pessoal e o sistema salarial, levando em conta a realidade do mercado de trabalho em cada região; a descrição de funções e as normas de funcionamento do Departamento Executivo, tendo sempre em vista a racionalidade administrativa, bem como a qualidade e produtividade dos serviços;

V - nomear e exonerar o Diretor Executivo Nacional e o Diretor Adjunto do Departamento Executivo;

VI - nomear e exonerar os responsáveis pelas Unidades Operacionais do SENAT, mediante indicação dos presidentes dos respectivos Conselhos Regionais;

VII - instituir e regulamentar a Auditoria Interna Permanente e nomear o Auditor-Chefe que a gerará, subordinado diretamente ao Conselho Nacional, por meio de seu Presidente, tendo, entre outras atribuições: a realização de auditorias no Departamento Executivo, o acompanhamento do cumprimento de normas regulatórias e da legislação vigente, a gestão de riscos, o acompanhamento do trabalho realizado pela Coordenação de Auditoria das Unidades Operacionais e outras emanadas do Conselho Nacional ou do seu Presidente;

VIII - instituir e regulamentar a Área de Governança Corporativa e *Compliance* e nomear o Chefe do *Compliance* que a gerará, subordinado diretamente ao Conselho Nacional, por meio do seu Presidente, tendo, entre outras atribuições a observância ao Código de Ética do SEST SENAT, o monitoramento da idoneidade e conformidade de fornecedores e prestadores de serviços, o controle da sala de monitoramento 24 horas, a instituição de Ouvidoria, canal próprio para relatos de má conduta e corrupção em ações das instituições, devendo apurar a veracidade das denúncias e, ainda, apurar a conduta dos funcionários, em especial quanto ao comportamento ético e enriquecimento ilícito.

**Parágrafo Único** - Se o Conselho Nacional deixar de homologar, no todo ou em parte, ato praticado pelo seu Presidente *ad referendum* do Plenário, nos termos do Inciso III deste Artigo, terá o ato validade até a data da decisão do Conselho, que deverá, nesta hipótese, deliberar também sobre as relações jurídicas decorrentes do ato não homologado.

1º Ofício de Brasília-DF  
136019  
Departamento de Pessoas Jurídicas

VI - recrutar, selecionar, admitir e dispensar empregados, observado o disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 14, zelando pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, bem como pela política de pessoal da Entidade;

VII - realizar as compras de ativo fixo e circulante, de acordo com as normas aprovadas pelo Presidente do Conselho Nacional, promovendo os necessários processos licitatórios;

VIII - controlar e expandir a receita da Entidade, notadamente a arrecadação da contribuição compulsória, junto à Previdência Social, buscando sempre identificar e desenvolver fontes alternativas e complementares de receita;

IX - promover, conforme o caso, a cobrança amigável ou a execução judicial dos créditos do SENAT, a qualquer título, bem como a defesa dos interesses da Entidade, em juízo ou fora dele;

X - controlar a despesa da Entidade, mantendo-a nos limites indicados pelo orçamento;

XI - realizar os investimentos autorizados pelo Conselho Nacional;

XII - gerir com eficiência as reservas financeiras da Entidade, diversificando as aplicações e buscando sempre a melhor correlação entre liquidez, rentabilidade e risco;

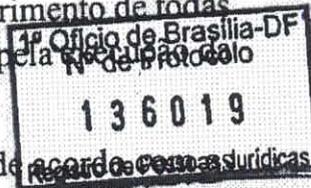
XIII - manter atualizada a contabilidade do SENAT, levantando balancetes mensais e fechando o balanço até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

XIV - manter sob controle o patrimônio do SENAT, zelando pela sua segurança e conservação;

XV - proceder a auditoria de rotina nas Unidades Operacionais ou em caráter de urgência em caso de denúncia de irregularidade ou, ainda, por solicitação do Presidente do Conselho Regional;

XVI - preparar a prestação de contas e o relatório anual de atividades a serem submetidos, por meio do Presidente, à apreciação do Conselho Nacional;

XVII - elaborar os planos e projetos, de âmbito nacional, para cumprimento das finalidades legais e estatutárias do SENAT, a serem submetidos ao Conselho Nacional, por meio do seu Presidente;



398

**XVIII** - oferecer apoio técnico aos Conselhos Regionais na definição, elaboração e execução de seus programas, fiscalizando a correta aplicação dos recursos transferidos pelo Departamento Executivo para as Unidades Operacionais;

**XIX** - opinar sobre os planos, projetos e programas dos Conselhos Regionais, submetidos à aprovação do Conselho Nacional, oferecendo conclusivo sobre eles;

**XX** - gerir as atividades-fim do SENAT, prestando com eficiência os serviços que lhe couberem executar diretamente e acompanhar a execução daqueles prestados por terceiros, mediante contratos ou convênios, em qualquer caso, zelando pela sua qualidade e produtividade;

**XXI** - manter a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAT e pelas empresas, coletando os dados junto aos Conselhos Regionais e realizando as análises necessárias;

**XXII** - promover reuniões periódicas entre diretores, instrutores, supervisores e técnicos, do SENAT e das empresas, para exame e debate de problemas de formação profissional e treinamento no Setor, bem como para a análise dos programas e currículos dos cursos ministrados pela Entidade;

**XXIII** - elaborar relatórios mensais e anuais sobre a formação e o treinamento de mão de obra, no SENAT e nas empresas;

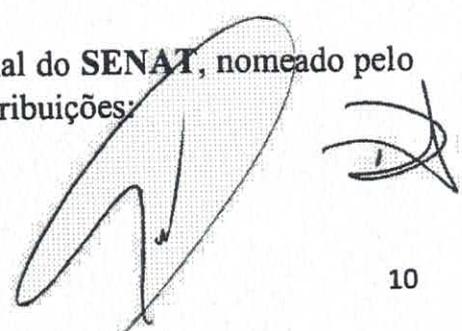
**XXIV** - organizar, realizar ou patrocinar cursos de aperfeiçoamento e de especialização para o pessoal técnico e administrativo do SENAT;

**XXV** - realizar estudos e pesquisas de interesse da Entidade;

**XXVI** - manter contatos permanentes com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à troca de experiências e informações, bem como a celebração de convênios de cooperação tecnológica e de apoio técnico e financeiro.

**XXVII** - encaminhar regularmente aos Conselhos Regionais, para conhecimento e, se for o caso, providências, os trabalhos, planejamentos, atos, resoluções, ordens de serviços e instruções.

**ART. 19** - O Diretor Executivo Nacional do SENAT, nomeado pelo Presidente do Conselho Nacional, terá as seguintes atribuições:



I - cumprir e fazer cumprir, sob pena de responsabilidade funcional, as disposições estatutárias e regulamentares do SENAT, bem como as Resoluções do Conselho Nacional e os Atos emanados pelo seu Presidente;

II - executar fielmente o orçamento e o plano anual de atividades aprovados pelo Conselho Nacional;

III - administrar e gerir as finanças e o patrimônio juntamente com o Diretor Adjunto;

IV - supervisionar a equipe administrativa do Departamento Executivo e os serviços prestados por terceiros, acompanhando e avaliando as atividades desenvolvidas, zelando pela sua qualidade e produtividade, cobrando resultados e prestando todas as informações solicitadas pelos Conselhos Nacionais, Conselhos Regionais e pelo Presidente;

V - admitir, promover e demitir os empregados, exigida a aprovação do Presidente do Conselho Nacional quando se tratar de cargos de confiança;

VI - assinar contratos, acordos e convênios visando aos objetivos institucionais do SENAT;

VII - propor ao Presidente do Conselho Nacional as normas gerais de gestão, o plano de contas, a previsão orçamentária, o relatório e o plano anual de atividades do SENAT, mantendo atualizada a sua contabilidade, elaborando balancetes mensais e fechando o balanço até o último dia do mês de fevereiro de cada ano;

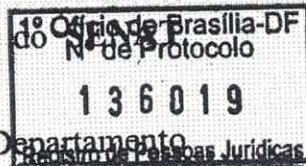
VIII - abrir contas em bancos e movimentar os fundos conjuntamente com o Diretor Adjunto;

IX - planejar e acompanhar as auditorias de rotina das Unidades Operacionais e determinar com urgência as decorrentes de denúncias;

X - cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu Presidente.

**ART. 20** - O Diretor Adjunto do SENAT, nomeado pelo Presidente do Conselho Nacional, terá as seguintes atribuições:

I - auxiliar o Diretor Executivo Nacional a cumprir as disposições estatutárias e regulamentares do SENAT, bem como as Resoluções do Conselho Nacional e os Atos emanados pelo seu Presidente;



II - colaborar com a execução do orçamento e do plano anual de atividades aprovados pelo Conselho Nacional;

III - auxiliar na administração técnica, financeira e do patrimônio do SENAT;

IV - auxiliar na administração da área de recursos humanos do Departamento Executivo e das Unidades Operacionais;

V - realizar conjuntamente com o Diretor Executivo Nacional a administração financeira do SENAT;

VI - cumprir qualquer missão de natureza técnica ou financeira seja atribuída pelo Diretor Executivo Nacional, pelo Conselho Nacional ou pelo seu Presidente.



**ART. 21** - São os seguintes os Conselhos Regionais do SENAT:

I - CONSELHO REGIONAL NORTE I, cuja área de atuação abrangerá os Estados do Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima;

II - CONSELHO REGIONAL NORTE II, cuja área de atuação abrangerá os Estados do Pará e Amapá;

III - CONSELHO REGIONAL NORDESTE I, cuja área de atuação abrangerá os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão;

IV - CONSELHO REGIONAL NORDESTE II, cuja área de atuação abrangerá os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba;

V - CONSELHO REGIONAL NORDESTE III, cuja área de atuação abrangerá os Estados de Alagoas e de Sergipe;

VI - CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO, cuja área de atuação abrangerá o Estado de Pernambuco;

VII - CONSELHO REGIONAL DA BAHIA, cuja área de atuação abrangerá o Estado da Bahia;

VIII - CONSELHO REGIONAL CENTRO-OESTE, cuja área de atuação abrangerá o Distrito Federal e os Estados de Goiás e Tocantins;

IX - CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO, cuja área de atuação abrangerá o Estado do Mato Grosso;

X - CONSELHO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, cuja área de atuação abrangerá o Estado do Mato Grosso do Sul;

33  
8

**XI - CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, cuja área de atuação abrangerá o Estado de Minas Gerais;

**XII - CONSELHO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, cuja área de atuação abrangerá o Estado do Espírito Santo;

**XIII - CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO**, cuja área de atuação abrangerá o Estado do Rio de Janeiro;

**XIV - CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO**, cuja área de atuação abrangerá o Estado de São Paulo;

**XV - CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**, cuja área de atuação abrangerá o Estado do Paraná;

**XVI - CONSELHO REGIONAL DE SANTA CATARINA**, cuja área de atuação abrangerá o Estado de Santa Catarina;

**XVII - CONSELHO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, cuja área de atuação abrangerá o Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Regional serão exercidas pelas Federações de Transporte Rodoviário de Cargas ou pelas Federações de Transporte Rodoviário de Passageiros, em sistema de rodízio e/ou de compartilhamento de gestão, definidas em comum acordo entre elas, dentro da mesma base de atuação.

§ 2º - Não havendo acordo na definição do sistema de rodízio entre as Federações de Transporte Rodoviário de Cargas e as Federações de Transporte Rodoviário de Passageiros, caberá ao Presidente do Conselho Nacional a decisão, respeitado o equilíbrio político entre os mesmos.

§ 3º - Na localidade onde não existir Federações de Transporte Rodoviário de Cargas ou Federações de Transporte Rodoviário de Passageiros, o Conselho Regional ficará subordinado diretamente ao Presidente do Conselho Nacional, que poderá nomear outra entidade provisoriamente até que seja constituída Federação de Cargas ou Federação de Passageiros na referida área de atuação.

**ART. 22 - Cada Conselho Regional terá a seguinte composição:**

**I - os Presidentes das Federações de Transporte filiadas ou que vierem a se filiar à Confederação Nacional do Transporte - CNT, cujas bases territoriais abrangem, no todo ou em parte, a área de atuação do respectivo Conselho regional;**

**II - os Presidentes das Federações de Transportadores autônomos filiadas ou que vierem a se filiar à Confederação Nacional do Transporte - CNT,**

13

34  
8

cuja base territorial abranja, no todo ou em parte, a área de atuação do Conselho Regional;

III - um representante de cada um dos sindicatos de empresas de transporte e de transportadores autônomos filiados, ou que vierem a se filiar às federações componentes do quadro social da Confederação Nacional do Transporte - CNT, cuja base territorial esteja compreendida pela área de atuação Regional;

IV - até dois representantes dos trabalhadores do transporte pelas entidades mais representativas existentes na área de atuação do Conselho Regional;

1º Ofício de Brasília-DF  
do No. Protocolo  
136019  
Registro de Pessoas Jurídicas

§ 1º - Aplicam-se aos membros dos Conselhos Regionais, no que couber, as disposições dos Parágrafos 1º a 6º do Artigo 9º deste Estatuto.

§ 2º - As dúvidas ou conflitos de interesse relativos às indicações de que tratam os Incisos III e IV deste Artigo serão resolvidos pelo Presidente do respectivo Conselho Regional, cabendo recurso de sua decisão ao Conselho Nacional a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação ou da recusa da indicação, sob pena de preclusão.

**ART. 23** - Compete aos Conselhos Regionais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - eleger as prioridades regionais, observados os objetivos legais e estatutários do SENAT, bem como as diretrizes gerais emanadas do Conselho Nacional;

II - propor ao Conselho Nacional programas, projetos e serviços consentâneos com aquelas prioridades, com a demanda potencial e com a participação da respectiva região da receita global do SENAT;

III - articular-se com o Conselho Regional do Serviço Social do Transporte - SEST para propor ao Conselho Nacional a criação e implantação de Unidades Operacionais de apoio ao trabalhador;

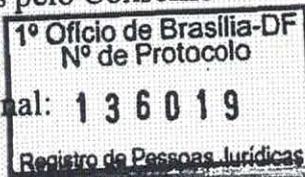
IV - formular, por meio de seu Presidente, sugestões e pedidos de informações ao Departamento Executivo;

V - propor ao Departamento Executivo, por meio de seu Presidente, a celebração de convênios de interesse específico para a região, seja para prestação de serviços relacionados às atividades-fim do SENAT, seja para a troca de experiências e informações, seja ainda para a obtenção de apoio técnico, financeiro ou cultural;

14

Nacional.

VI - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Conselho



ART. 24 - Compete ao Presidente do Conselho Regional:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - prestar, por meio da estrutura da sua Federação, apoio administrativo e logístico ao Conselho;

III - indicar ao Presidente do Conselho Nacional, para a efetiva nomeação, os Diretores e Gerentes responsáveis pelas Unidades Operacionais do SENAT na região do seu Conselho e o Supervisor Regional, responsável pela supervisão daquelas Unidades, com estrita observância deste Estatuto e das diretrizes emanadas do Conselho Nacional;

IV - nomear os Coordenadores de Desenvolvimento Profissional e de Administração e Finanças das Unidades Operacionais, após processo seletivo conduzido pelo Departamento Executivo;

V - nomear, excepcionalmente, em caso de impedimento do Coordenador de Administração e Finanças, o Coordenador de Desenvolvimento Profissional, ou o Coordenador de Promoção Social, para que possa praticar, por prazo determinado, o exercício de atos relacionados ao Artigo 25, Inciso VI, deste Estatuto;

VI - nomear as Comissões de Licitação que atuarão nas Unidades Operacionais da sua área de atuação;

VII - exigir dos Diretores e dos Gerentes de Unidades Operacionais o cumprimento das regras estabelecidas pelo Departamento Executivo com relação à atualização diária do Sistema de Informações Integradas do SENAT referente aos dados técnicos, operacionais, financeiros e contábeis;

VIII - formular sugestões, de natureza técnica ou administrativa, ao Departamento Executivo;

IX - propor ao Presidente do Conselho Nacional a contratação de pessoal, quando comprovadamente necessário, observando o disposto no Inciso VI do Artigo 14 deste Estatuto;

X - adotar decisões *ad referendum* do Conselho Regional, em casos de urgência ou quando, a seu critério, não se justificar a convocação extraordinária do órgão;

36

**XI** - coordenar a ação dos diretores e dos gerentes responsáveis pelas Unidades Operacionais, bem como pelos prestadores de serviços do SENAT na região;

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
136019  
Supervisão de Pessoas Jurídicas

**XII** - auxiliar o Departamento Executivo no controle, na cobrança dos recolhimentos compulsórios do SENAT, nas empresas instaladas na área de abrangência dos Conselhos Regionais;

**XIII** - exercer encargos de representação e executar outras tarefas específicas que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Nacional;

**Parágrafo Único** - Às decisões do Presidente do Conselho Regional, adotadas *ad referendum* do órgão, aplica-se o disposto no Parágrafo Único do Artigo 14 deste Estatuto.

**ART. 25** - Os gestores das Unidades Operacionais serão denominados Diretores ou Gerentes, conforme o nível da respectiva Unidade, competindo-lhes:

**I** - gerir todas as atividades desenvolvidas pela Unidade Operacional, prestando com eficiência os serviços que lhe couberem executar diretamente e acompanhar a execução daqueles prestados por terceiros, zelando pela sua qualidade e produtividade;

**II** - subordinar-se hierarquicamente ao Presidente do Conselho Regional e tecnicamente ao Departamento Executivo, a quem deverão prestar contas dos recursos advindos de repasses mensais, dos programas, dos projetos, das taxas, dos aluguéis, das receitas decorrentes de serviços, dos convênios públicos ou privados destinados à Unidade e outros;

**III** - manter atualizada a contabilidade da Unidade Operacional e disponibilizar a movimentação financeira e bancária ao Departamento Executivo, alimentando diariamente o sistema de informática integrado, atendendo às orientações, cumprindo com as instruções e as solicitações do Departamento Executivo, enviando mensalmente os documentos comprobatórios para atualização da contabilidade;

**IV** - manter diariamente atualizado o Sistema de Informações Integradas do SENAT referente aos dados operacionais, financeiros e contábeis;

**V** - proceder a abertura de conta bancária junto ao banco oficial para a gestão financeira da Unidade Operacional;

**VI** - ordenar e controlar as despesas e contas a pagar da Unidade Operacional e assinar cheques, bem como realizar todos os atos de movimentação

16

bancária conjuntamente com o Coordenador de Administração e Finanças e o Coordenador indicado na hipótese prevista no Inciso V, do Artigo 24;

VII - proceder à abertura de conta bancária específica em agência bancária oficial para a gestão de projetos e programas especiais do Departamento Executivo e de programas de Governo;

VIII - acatar as decisões de caráter técnico estabelecidas pelo Departamento Executivo, notadamente àquelas inerentes às atividades-fim da instituição;

IX - praticar todos os demais atos típicos de gestão ou de representação da Unidade Operacional, previstos ou não em outros dispositivos deste Estatuto, podendo delegar atos específicos e por prazo determinados;

X - encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Regional, nos assuntos de competência deste;

XI - priorizar os atendimentos aos trabalhadores do transporte e transportadores autônomos de forma gratuita e, em caso de ociosidade, ofertar os serviços à comunidade em geral, mediante a cobrança de serviço;

XII - gerir com eficiência as reservas financeiras da Unidade Operacional;

XIII - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos Conselhos Nacional e Regional do SENAT e pelos seus respectivos presidentes, bem como atender às solicitações, às recomendações e às instruções emanadas do Departamento Executivo;

XIV - zelar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e pelas instruções de serviço que regem a atividade administrativa e a gestão da Unidade Operacional, bem como pela fiel execução das decisões dos Conselhos Nacional e Regional do SENAT;

XV - colaborar, respeitar, atender às solicitações e se colocar à disposição das auditorias realizadas por determinação do Departamento Executivo.

**ART. 26** - Os membros do Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais do SENAT, inclusive seus presidentes, não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções.

**ART. 27** - Os conselheiros e diretores do SENAT não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade,

38  
8

mas respondem pelos prejuízos a que derem causa quando agirem contra a Lei, as disposições deste Estatuto ou os normativos da Entidade.

1º Ofício de Brasília-DF  
Nº de Protocolo  
136019  
Registro de Pessoas Jurídicas**CAPÍTULO III****DA RECEITA E DA DESPESA**

**ART. 28** - As rendas para a manutenção do SENAT serão compostas:

**I** - por contribuição mensal compulsória, devida pelas empresas de transporte rodoviário de cargas e passageiros, de transporte de valores, de locação de veículos, de distribuição de petróleo, de logística e armazenagem, equivalente a 1,0% (um inteiro por cento) do montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados, recolhida pela Receita Federal do Brasil - RFB em favor do SENAT;

**II** - por contribuição mensal compulsória, devida pelos transportadores autônomos, equivalente a 1,0% (um inteiro por cento) do respectivo salário de contribuição previdenciária, igualmente recolhida pela RFB em favor do SENAT;

**III** - por receitas operacionais;

**IV** - por receitas financeiras;

**V** - por receitas patrimoniais;

**VI** - por multas e outras cominações pecuniárias, arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares, notadamente dos oriundos da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993;

**VII** - por outras receitas, contribuições voluntárias, doações, legados, verbas ou subvenções, inclusive em decorrência de convênios celebrados pelo SENAT com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

§ 1º - A arrecadação e a fiscalização das contribuições compulsórias a que se referem os incisos I e II deste Artigo serão feitas pelos órgãos competentes da Previdência Social, podendo ainda ser fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelo SENAT, bem como pelos Conselhos Nacional e Regionais e seus respectivos membros.

§ 2º - As contribuições compulsórias de que tratam os incisos I e II deste Artigo estão sujeitas às mesmas condições, prazos, sanções e privilégios,

18

39  
8

inclusive no que se refere à cobrança judicial, aplicáveis às contribuições para a Seguridade Social arrecadadas pela RFB.

§ 3º - Além das empresas de transporte rodoviário, de transporte de valores, de locação de veículos, de distribuição de petróleo e dos transportadores autônomos, empresas operadoras de outras modalidades de transporte e prestadoras de serviços auxiliares poderão ser contribuintes do SENAT.

1º Ofício de Brasília-DF  
Log N.º de Protocolo  
136019  
Registro de Pessoas Jurídicas

**ART. 29** - Todas as receitas do SENAT previstas no Artigo anterior serão aplicadas, obrigatoriamente, como segue:

**I - 90%** (noventa por cento) na consecução dos objetivos legais e estatutários do SENAT em benefício dos trabalhadores do transporte e dos transportadores autônomos, dos seus familiares e dependentes e dos servidores da própria Entidade, observadas as diretrizes e decisões de seu Conselho Nacional;

**II - 10%** (dez por cento) serão destinados à taxa de administração superior, a cargo da Confederação Nacional do Transporte - CNT, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993.

**ART. 30** - Dos recursos a que referem o Inciso I do Artigo anterior, acrescidos das rendas financeiras deles decorrentes, 65% (sessenta e cinco por cento) serão aplicados na mesma região em que forem arrecadados, em projetos, programas e serviços aprovados pelo Conselho Nacional; os restantes 35% (trinta e cinco por cento) serão destinados à cobertura dos desequilíbrios regionais, ao desenvolvimento de projetos e pesquisas de interesse comum, ao custeio de serviços a serem prestados nacionalmente e a outros dispêndios extraordinários.

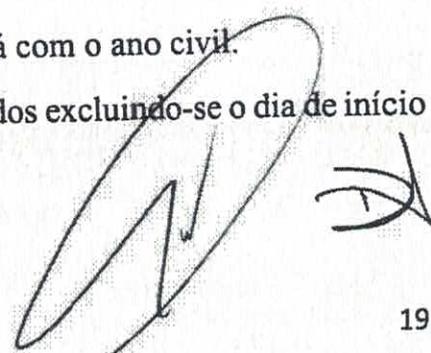
**ART. 31** - Nenhuma despesa será realizada sem a correspondente dotação orçamentária, salvo se amparada por receita extraordinária também não prevista no orçamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 32** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**ART. 33** - Todos os prazos serão contados excluindo-se o dia de início e se incluindo o do vencimento.



19



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

418

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019791171-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.471.963/0040-53**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

42  
3

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73.471.963/0040-53  
**Razão Social:** SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
**Endereço:** ROD RODO BR 153 KM 42 SN AUTO POSTO PLATINA / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2019 a 05/08/2019

**Certificação Número:** 2019070701041467038904

Informação obtida em 10/07/2019 14:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



43

**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 5762/2019

CONTRIBUINTE:73471963004053/SENAT SERV NACIONAL APRENDIZ  
CPF / CNPJ...:73.471.963/0040-53  
VALIDA ATÉ...:08/09/2019  
REQUERENTE...:SENAT

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 10 de Julho de 2019

Código de autenticidade da certidão: 48356051048356

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948201-3 90908000000-5 00057620299-8





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**  
CNPJ: **73.471.963/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:19 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **7FE2.E143.9395.8984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

44  
8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.471.963/0001-47

Certidão nº: 175738345/2019

Expedição: 11/07/2019, às 10:20:41

Validade: 06/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.471.963/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 97/2019 - Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 24 . de Junho de 2019.**

Atenciosamente,

  
Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 060/2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de cursos para capacitação de transporte coletivo de passageiro e transporte de emergência, a ser realizada na prefeitura municipal de Barra do Jacaré.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de cursos para capacitação de transporte coletivo de passageiro e transporte de emergência, a ser realizada na prefeitura municipal de Barra do Jacaré.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### 04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	71.852,86	00740	00.000

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.0006.2030 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	13.560,00	01950	00.494

##### 10.301.0006.2033 ATIVIDADE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	5.000,00	02180	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	127.917,25	02190	00.303

### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

#### 09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 12.361.0007.2079 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	30.000,00	05250	00.103
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	14.081,22	05260	00.104
03	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	500,00	05270	00.122
04	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	1.430,00	05280	00.125



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

48

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 26 de junho de 2019

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: **MARCOS ANTONIO VICHINHESKI**

DATA DE NASCIMENTO: **13/08/1966**

MUNICÍPIO / UF: **LONDRINA/PR**

DATA DE EMISSÃO: **20/03/2013**

ZONA: **190**

SEÇÃO: **0200**

INSCRIÇÃO: **0000 8306 0663**

D.V.: **0000**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

*Marcos Antonio Vichinheski*

13.08.1966

MARCOS ANTONIO VICHINHESKI

1399/0356-2

30.04.85

BANCO BANERJANGS DO  
SOCIEDADE ANONIMA  
C 0000/7530

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: **3.583.563-0**

NOME: **MARCOS ANTONIO VICHINHESKI**

FILIAÇÃO: **MARTIN VICHINHESKI**

PAI: **MATILDE VICHINHESKI**

DATA DE NASCIMENTO: **13/08/1966**

CIDADE DE NASCIMENTO: **ESTADO DO PARANÁ**

CURTELA: **PARANÁ**

DATA DE EMISSÃO: **03/02/1982**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL DO PARANÁ

REGISTRO GERAL: **3.583.563-0**

NOME: **MARCOS ANTONIO VICHINHESKI**

FILIAÇÃO: **MARTIN VICHINHESKI**

PAI: **MATILDE VICHINHESKI**

DATA DE NASCIMENTO: **13/08/1966**

CIDADE DE NASCIMENTO: **ESTADO DO PARANÁ**

CURTELA: **PARANÁ**

DATA DE EMISSÃO: **03/02/1982**

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Antonio Vichinheski*

*408*

**ATO PRE-CN/SEST/SENAT/Nº. 122/2019.**

Nomear o Gerente do **SEST SENAT Santo Antônio da Platina/PR – Unidade D - N.º 16** - na área de atuação do Conselho Regional do Paraná.

O Presidente dos **Conselhos Nacionais do Serviço Social do Transporte – SEST** e do **Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

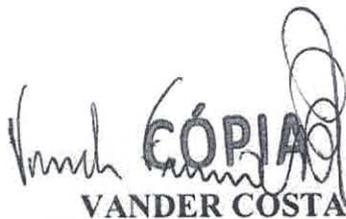
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de Gerente do **SEST SENAT Santo Antônio da Platina/PR – Unidade D - N.º 16**, na área de atuação do Conselho Regional do Paraná, o Senhor **MARCOS ANTONIO VICHINHESKI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 35835830, SSP/PR e inscrição CPF sob o nº 648.595.419-87, residente em: Rua Francisco Gonzales Donoso, 777, Bairro Jardim Pequena Londrina, Londrina/PR, CEP: 86.040-027.

**Parágrafo Único** - São atribuições dos Diretores e Gerentes do SEST SENAT o disposto no Artigo 25, incisos I a XV dos Estatutos Sociais do SEST e do SENAT.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor em 1º de abril de 2019, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2019.

  
**CÓPIA**  
**VANDER COSTA**

Presidente dos Conselhos Nacionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 128/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Cursos de capacitação e atualização de transporte coletivo e transporte de emergência.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 12/2019

**Assunto:** Análise jurídico-formal.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação nº 12/2019, tendo por objeto a contratação de Cursos de capacitação e atualização de transporte coletivo e transporte de emergência.

Juntaram-se 5 (cinco) orçamentos, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária (fl. 47).

É o relatório do necessário.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

52  
8

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Por outro lado, o artigo 24, inciso XIII, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de licitação em razão do tipo contratação, a qual também verifica-se aplicável ao caso em análise:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à*

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

*recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

Assim, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a cinco potenciais fornecedores, sendo a escolha pelo fornecedor de menor preço.

Por outro lado, além do SEST/SENAT ser a empresa que propôs o menor preço, vale ressaltar que é a mais próxima do município de Barra do Jacaré, evitando possíveis gastos com diárias para os motoristas que realizarão o curso.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa, conforme fl. 47.

Além disso, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços para a capacitação e atualização no desenvolvimento e desempenho das atividades exercidas pelos motoristas do setor da saúde e da educação, em cumprimento, ainda, ao artigo 145 do CTB - Código de Transito Brasileiro.

*Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:*

(...)

*IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.*

(...)

*Art. 145-A. Além do disposto no art. 145, para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran.*

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR/81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, c/c artigo 24, XIII da Lei supracitada.

## CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, c/c inciso XIII da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 18 de julho de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOBRE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 12/2019**

**PROCESSO N.º: 048/2019**

**OBJETO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE  
TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.**

*Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, foi encaminhado a esta CPL o Processo Administrativo n.º 048/2019, referente a Dispensa n.º 12/2019, sobre a contratação de empresa para capacitação dos Motoristas de Transporte Coletivo e Transporte de Emergência da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde.*

*O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, a realização de cinco (5) orçamentos em relação ao objeto, e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado na Lei 8.666/93, que estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no Artigo 24, Inciso II, da referida Lei.*

*Analizamos a documentação acima citada e constatamos a necessidade da municipalidade em capacitar, instruir e qualificar os motoristas dos setores de Saúde e Educação, atualizando-os dentro das exigências da legislação pertinente e, conseqüentemente, além de melhorar a produtividade dos serviços prestados, proporcionará um atendimento com maior segurança e eficiência aos munícipes.*

*Vale ressaltar também, que das cinco (5) cotações de preços que foram realizadas, a empresa que apresentou a menor proposta foi a SEST/SENAT, da cidade vizinha de Santo Antonio da Platina, corroborando*



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

*assim, com economia de tempo e dinheiro com deslocamento e pagamento de diárias para os motoristas que participarão do curso.*

*Devido ao exposto, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL à Dispensa de Licitação para a contratação do Objeto solicitado.*

*Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.*

*Barra do Jacaré/PR, 19 de julho de 2019.*

**Pedro Luiz Branco**  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 101/2019*

**Lorena Capucho de Souza**  
*Secretário da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 101/2019*

**Mauro Zanatta Junior**  
*Membro da Comissão de Licitação*  
*Portaria nº 101/2019*

56  
8

**Município de Barra do Jacaré - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 12/2019**

Equipilano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3594-0 SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE PARENDRIZAGEM DO CNPJ: 73.471.963/0040-53 Telefone: 4335347099 Status: Habilitado Representante: 37494-6 MARCOS ANTONIO VICHINHESKI									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
001	20387 CURSO COMPLETO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO - 50 HORAS (ESTRUTURA	UN	4,00	Habilitado			587,50	2.350,00	*
002	20388 APROVEITAMENTO (RECICLAGEM) TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA 15 HORAS	UN	6,00	Habilitado			462,00	2.772,00	*
003	20389 ATUALIZAÇÃO RECICLAGEM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO - 16 HORAS	UN	6,00	Habilitado			517,50	3.105,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>8.227,00</b>		

ST  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

58

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação Nº. 12/2019.

### OBJETO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; declarando-se como vencedora a empresa: SENAT (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE), CNPJ: 73.471.963/0040-53, perfazendo um valor total de R\$ 8.227,00 ( OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS) .

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19/07/2019.

  
\_\_\_\_\_  
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019.

Nº. Processo: 048/2019, Objeto: CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, Fundamento Legal no art. 24º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 19/07/2019, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: SENAT (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE), CNPJ: 73.471.963/0040-53, perfazendo um valor total de R\$ 8.227,00 ( OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19/07/2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019.

Nº. Processo: 048/2019, Objeto: CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, Fundamento Legal no art. 24º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 19/07/2019, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor: SENAT (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE), CNPJ: 73.471.963/0040-53, perfazendo um valor total de R\$ 8.227,00 ( OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19/07/2019.

**ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:10C63874

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2019. Edição 1803

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>